



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 052197

Autor Vereador Darlei G. Braga

Assunto " Concede perpetuidade à sepultura nº 403, Quadra 02, do
Cemitério de Japeri. Luiz Carlos Campos

Apresentado em	<u>07</u>	de	<u>05</u>	de 19	<u>97</u>
Rejeitado em		de		de 19	
Aprovado em	<u>19</u>	de	<u>05</u>	de 19	<u>97</u>

lido o autógrafa em _____ de _____ de 19 _____
 iu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
 cionado em _____ de _____ de 19 _____
 mulgado em _____ de _____ de 19 _____
) Parcial em _____ de _____ de 19 _____
 Total em _____ de _____ de 19 _____
 uivado em _____ de _____ de 19 _____
 olução n.º _____

licado em 15 de Agosto de 1997 no Journal Folha
lei nº 444/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 05/05/1997
N.º 052 L.º 001 F.º 31-B

PROJETO Nº 052/197

"Concede perpetuidade à sepultura nº 403, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 403, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ CARLOS CAMPOS, falecido em 04 de julho de 1996.

Art.2º - À família de LUIZ CARLOS CAMPOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 1997.

[Handwritten signature]

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

LIDO Nº: X
Em 07/05/97

APROVADO EM 1.ª REUNIÃO
Em 12.05.97

APROVADO EM 2.ª REUNIÃO
Em 19/05/97

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 767-0124 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO YAPERI

OBITUADO LUIZ CARLOS CAMPOS

SEPULTURA N.º 403 Q.º a 02

DATA DE FALECIMENTO 04.07.96

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubo, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE


ADMINISTRADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.659.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 218748

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ITAPERI

Recebi do Sr. ELTON D. SUPENOMBA

a importância de R\$ 54,00

Referente a luz caixão campos

na Sepultura 403 Quadra 01

Óbito 3806 Livro 0001 ob. Cartório ITAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	34,00
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	15,95
	Calafeto	
	Defesa Civil	05
	3% Valor Sepultura	1,21
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal.	TOTAL R\$	<u>54,00</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 152
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 3 de setembro de 19 90

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DE ITAIPU

Paulo Roberto de Almeida Sabdin

OFICIAL E TABELIÃO DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA DE NITERÓI
SUBSTITUTOS:

Sandro Mello Sabdin - Elenir Barbosa Tupinambá - Ana Paula Dutra Couto

Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 1200 - Salas 201/202

Trevo de Piratininga - Niterói - RJ - Tel.: 709-2366

C.G.C. 30.598.080/0001-90

403
CGC 30.598.080/0001-90
CARTÓRIO DE ITAIPU
5ª ZONA JUDICIÁRIA
Escrituras, Proscrições, Firmas, Averbas,
Cações, Testamentos, Nascimentos,
Casamentos, e Óbitos.
Estr. Francisco C. Nunes, 1200 - Salas 201/202
Itaipu - Niterói - RJ - Tel. 709-2366

CERTIDÃO DE ÓBITO

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SABDIN,

Oficial do Registro Civil da 5a. Zona Judiciária, 2o. Distrito de Niterói. CERTIFICA que, revendo o livro C-08-, de registro de ÓBITO, dele às fls. 06, sob no. 3806, consta ocorrido em quatro de julho de mil novecentos e noventa e seis, às 03:00 horas, na Praia de Piratininga, neste distrito, o falecimento de LUIZ CARLOS CAMPOS, brasileiro, casado, pedreiro, natural Rio Grande do Sul, do sexo masculino, com 48 anos de idade, filho de Olmiro Campos e Maria Campos; causa mortis: Fratura da Coluna Torácica com Lesão Medular, ação contrudente. Foi sepultado no cemitério de Japeri em Rio de Janeiro-RJ. Foi declarante Jairo Daniel Eleutero. O atestado foi firmado pelo Dr. Mario Molinaro.

OBSERVAÇÕES: O falecido não deixa bens, deixa 03 filhos sendo 02 menores 01 maior, não fez testamento, era eleitor. Em tempo o falecido era portador da carteira de identidade n. 02344024-1 do IFF de 18.12.92. O declarante ignora se o falecido possuía o CPF e se era beneficiário do INSS.

Guia n. 0028/96, 81a. DP.

Registro feito em 04.07.96.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Niterói, 04 de Julho de 1996.

Paulo Roberto de Almeida Sabdin
Paulo Roberto de Almeida Sabdin
Oficial do Registro Civil - Mat. 06/1765.

CARTÓRIO DO RCPN e Tabelionato de Japeri
RESP. P/ EXPEDIENTE B
Esmeralda Praxedes Pereira
SUBSTITUTO
Williamson Braga da Silva
Est Ary Schiave, 71
Japeri RJ

A Presente Fotocópia confere com o original

Japeri, 04 / 08 / de 96
Esmeralda Praxedes Pereira
TITULAR

Esmeralda Praxedes Pereira
Resp. P/ Expediente
Matr. 01/6282

Elenir Barbosa Tupinambá
Substituto



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 052197

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Em ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 403, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____


RELATOR

MEMBRO


MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 052197

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: VEREADOR DARLEI GONÇALVES
BRAGA; CUJA EMENTA É: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº403, QUADRA 02, DO CEMITÈRIO DE JAPERI".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I
"Concede perpetuidade à sepultura nº
403, Quadra 02, do Cemitério de Ja-
peri".

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE


L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 403,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais
de LUIZ CARLOS CAMPOS, falecido em 04 de Junho de 1996.

Art.2º - À família de LUIZ CARLOS CAMPOS, ficam assegura-
dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo ante-
rior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 05 / 05 / 1997

N.º 052 / 001 P.º 31-B1

PROJETO Nº 052/97

"Concede perpetuidade à sepultura nº
403, Quadra 02, do Cemitério de Ja-
peri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 403,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais
de LUIZ CARLOS CAMPOS, falecido em 04 de julho de 1966.

Art.2º - À família de LUIZ CARLOS CAMPOS, ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 767-0124 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JAPERI
OBITUADO LUIZ CARLOS CAMPOS
SEPULTURA N.º 403 Q.º 02
DATA DE FALECIMENTO 04-07-96
Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubo, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE



ADMINISTRADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.
 CGC 28.659.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 218748

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: LAPEIRA

Recebi do Sr. ELENA D. SUPENOMBA

a importância de R\$ 54,00

Referente a luz e velas e outros

na Sepultura 403 Quadra 02

Obito 3406 Livro de Cartório STAPU

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	34,00
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	15,95
	Calafeto	
	Defesa Civil	05
	3% Valor Sepultura	1,21
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal.	TOTAL R\$	<u>54,00</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
 5 anos
 Conforme Lei 153
 de 25-07-77

R E C I B O

Nova Iguaçu, 3 de Julho de 1996

[Signature]
 Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



403

CGC 30.598.080/0001-90
CARTÓRIO DE ITAIPU
5ª ZONA JUDICIÁRIA DE NITERÓI
Escrivães, Procu-
ragia, Tratamento de Expedientes, Casamentos, Inventários, Interdições, Alienação de Bens, Testamentos, etc.
Rua Francisco C. Nunes, 1200 - Sala 201/202 - Niterói - RJ - Tel. 709-2366

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO DE ITAIPU

Paulo Roberto de Almeida Sabdin

OFICIAL E TABELIÃO DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA DE NITERÓI
SUBSTITUTOS:

Sandro Mello Sabdin - Elenir Barbosa Tupinambá - Ana Paula Dutra Couto

Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 1200 - Salas 201/202

Trevo de Piratininga - Niterói - RJ - Tel.: 709-2366

C.G.C. 30.598.080/0001-90

CERTIDÃO DE ÓBITO

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SABDIN

Oficial do Registro Civil da 5ª. Zona Judiciária, 5ª. Zona Judiciária, Distrito de Niterói. CERTIFICA que, revendo o livro 06-08-, de registro de ÓBITO, dele as fls. 06, sob nº. 3806, consta ocorrido em quatro de julho de mil novecentos e noventa e seis, as 03:00 horas, na Praia de Piratininga, neste distrito, o falecimento de LUIZ CARLOS CAMPOS, brasileiro, casado, pedreiro, natural Rio Grande do Sul, do sexo masculino, com 48 anos de idade, filho de Olmiro Campos e Maria Campos; causa mortis: Fratura da Coluna Torácica com Lesão Medular, ação contrudente. Foi sepultado no cemitério de Japeri em Rio de Janeiro-RJ. Foi declarante Jairo Gabriel Eleutero. O atestado foi firmado pelo Dr. Paulo Molinaro.

OBSERVAÇÕES: O falecido não deixa bens, deixa 03 filhos sendo 02 menores 01 maior, não fez testamento, não eleitor. Em tempo o falecido era portador da carteira de identidade n. 02344024-1 de IFF de 16.12.92. O declarante ignora se o falecido possuía o CPF e se era beneficiário do INSS.

Buia n. 0028/96.81a. DF.
Registro feito em 04.07.96.

O REFERIDO É VERDADE E DOU
Niterói, 04 de Julho de 1996.

Paulo Roberto de Almeida Sabdin
Paulo Roberto de Almeida Sabdin
Oficial do Registro Civil - Mat. 06/1765.

CARTÓRIO DO RCPN
e Tabelionato de Japeri
RESP. P. EXPEDIENTE E
Esmeralda Praxedes Pereira
SUBSTITUTO
Williamson Braga da Silva
Est Ary Schiave, 71
Fe. Japeri RJ

A Presente Fotocópia confere com o original

Japeri, 14/08/96
Esmeralda Praxedes Pereira
TITULAR

Esmeralda Praxedes Pereira
Resp. P. Expediente
Matr. 04/0002

Elenir Barbosa Tupinambá
Substituto



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 052197

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Em ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 403, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____
Darlei Gonçalves Braga
RELATOR

MEMBRO
Valdeci Alves Gomes
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 052197

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: VEREADOR DARLEI GONÇALVES
BRAGA; CUJA EMENTA È: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº403, QUADRA 02, DO CEMITÈRIO DE JAPERI".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

Paulo F. Gaudades

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I Nº 405/97

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 115, Quadra F do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de SOFIA SEVERINA DA SILVA, falecida em 12 de Setembro de 1995.

Art. 2º - À família de SOFIA SEVERINA DA SILVA; FIGAM ASSEGURADOS todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE
